

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU



**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
ICATU - MA**

**SEÇÃO I
PODER EXECUTIVO**

SUMÁRIO

DECRETO
Gabinete do Prefeito01

APOSTILAMENTOS
CPL01

AVISO DE RESULTADOS DE LICITAÇÃO
CPL03

AVISO DE LICITAÇÃO
CPL03

TERMO ADJUCATÓRIO
CPL01

DECRETO

DECRETO nº 031, de 18 de agosto de 2021.

Convoca a Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO de ICATU-MA, WALACE AZEVEDO MENDES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município; e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO os Informes de nº 01/2021 e nº 02/2021 do CNAS e nº 01/2021 do CEAS-MA, que tratam de orientações para realização das Conferências Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 03/2021/CMAS, que dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal de Assistência Social - 2021;

CONSIDERANDO as regulamentações e normatizações das Conferências preconizadas pelo Conselho Nacional e Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDO o objetivo de fortalecer a participação da comunidade nas Conferências Municipais, de modo a interligar as políticas com o objetivo de resultar em uma ação conjunta de todos os públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada no dia 31 de agosto de 2021, na cidade de Icatu/MA.

Art. 2º O tema central da IX Conferência Municipal de Assistência Social será "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 3º Para a organização da IX Conferência Municipal de Assistência Social foi constituída, a Comissão Organizadora com representantes dos seguintes órgãos:

I - Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º As normas de organização e funcionamento da IX Conferência Municipal de Assistência Social serão definidas em Regimento Interno.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotação própria do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Icatu/MA, 18 de agosto de 2021, Sede do Governo Municipal de Icatu.

WALACE AZEVEDO MENDES
Prefeito Municipal

APOSTILAMENTOS

APOSTILAMENTO

ASSUNTO: 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001.2021.687.2021 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel pra fins não residenciais. 1- Em virtude de ter sido verificado equívoco na CONTA BANCÁRIA do CONTRATO Nº 001.2021.687.2021, e para melhor execução do mesmo, fica assim alterada a conta bancária da seguinte forma: Onde-se lê: AG: 1392, CP: 3047-0, Caixa Econômica Federal. Leia-se: AG: 1392, CP: 787224486-2, Caixa Econômica Federal. Essas alterações encontram respaldo no art. 60 E 65 da Lei nº 8666/93, que possui a seguinte redação: Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem. Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. Tendo em vista que o apostilamento é o mero registro nos contratos administrativos, realizado no verso da última página ou em outro documento juntado ao contrato utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito (por índices), reajuste em sentido amplo (reapetuação) e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (teoria da imprevisão), além de compensações ou sanções financeiras decorrentes das condições de pagamento e empenho de dotações orçamentárias suplementares. Entende-se, neste interim, que a alteração da conta bancária da seguinte descrita acima pode ser operacionalizada através do apostilamento, para que a execução do referido contrato seja feita de forma satisfatória. Essas alterações visam dar plena e mais eficiente execução ao contrato celebrado entre o Município de Icatu/MA e a empresa contratada. Permanecem inalterados os demais itens da planilha, bem como o inteiro teor do Contrato nº 001.2021.687.2021 e termos não afetados por este Apostilamento. Atenciosamente, Icatu/MA, 18 de Agosto de 2021. Jackson Gonçalves Cantanhede Secretária Municipal de Educação.

APOSTILAMENTO

ASSUNTO: 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001.2021.1002.2021 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel pra fins não residenciais. 1- Em virtude de ter sido verificado equívoco na CONTA BANCÁRIA do CONTRATO Nº 001.2021.1002.2021, e para melhor execução do mesmo, fica assim alterada a conta bancária da seguinte forma: Onde-se lê: AG: 5257, CP: 7655-4, Banco do Bradesco. Leia-se: AG: 5257-4, CC: 544046-7, Banco do Bradesco. Essas alterações encontram respaldo no art. 60 E 65 da Lei nº 8666/93, que possui a seguinte redação: Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem. Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. Tendo em vista que o apostilamento é o mero registro nos contratos administrativos, realizado no verso da última página ou em outro documento juntado ao contrato utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito (por índices), reajuste em sentido amplo (reapctuação) e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (teoria da imprevisão), além de compensações ou sanções financeiras decorrentes das condições de pagamento e empenho de dotações orçamentárias suplementares. Entende-se, neste interim, que a alteração da conta bancária da seguinte descrita acima pode ser operacionalizada através do apostilamento, para que a execução do referido contrato seja feita de forma satisfatória. Essas alterações visam dar plena e mais eficiente execução ao contrato celebrado entre o Município de Icatu/MA e a empresa contratada. Permanecem inalterados os demais itens da planilha, bem como o inteiro teor do Contrato nº 001.2021.1002.2021 e termos não afetados por este Apostilamento. Atenciosamente, Icatu/MA, 18 de Agosto de 2021. Jackson Gonçalves Cantanhede Secretaria Municipal de Educação.

APOSTILAMENTO

ASSUNTO: 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 007.2021.029.2021, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E GÁS LIQUEFEITO DE PRETÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU – MA. 1 - Em virtude de ter sido verificado equívoco na DOTAÇÃO do CONTRATO Nº 007.2021.029.2021, e para melhor execução do mesmo, fica assim alterada a data da seguinte forma:

Onde- se lê:

ÓRGÃO	Fundo e Manutenção e Desenvolvimento do Magistério - FUNDEB
ATIVIDADE	12.361.0188.2055 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - 40%
Elemento	3.3.90.30 - Material de Consumo
Sub-elemento	1 - Combustível e Lubrificantes automotivos
Sub-elemento	4 - Gás e outros materiais engarrafados
Fonte de Recurso	0.1.19.00

ÓRGÃO	Fundo e Manutenção e Desenvolvimento do Magistério - FUNDEB
ATIVIDADE	12.361.0188.2055 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - 40%
Elemento	3.3.90.30 - Material de Consumo
Sub-elemento	1 - Combustível e Lubrificantes automotivos
Sub-elemento	4 - Gás e outros materiais engarrafados

Fonte de Recurso	0.1.05.00
------------------	-----------

Leia – se:

Unidade	Secretaria Municipal de Educação
Atividade	12.361.0120.2023.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação
Natureza	3.3.90.30 – Material de Consumo
SubElemento	01- Combustível e Lubrificantes Automotivos
Fonte de Recurso	0.1.01.00

Essas alterações encontram respaldo no art. 60 E 65 da Lei nº 8666/93, que possui a seguinte redação: Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Tendo em vista que o apostilamento é o mero registro nos contratos administrativos, realizado no verso da última página ou em outro documento juntado ao contrato utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito (por índices), reajuste em sentido amplo (reapctuação) e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (teoria da imprevisão), além de compensações ou sanções financeiras decorrentes das condições de pagamento e empenho de dotações orçamentárias suplementares. Entende-se, neste interim, que a alteração na dotação descrita acima pode ser operacionalizada através do apostilamento, para que a execução do referido contrato seja feita de forma satisfatória. Essas alterações visam dar plena e mais eficiente execução ao contrato celebrado entre o Município de Icatu/MA e a empresa contratada. Permanecem inalterados os demais itens da planilha, bem como o inteiro teor do Contrato nº 007.2021.029.2021 e termos não afetados por este Apostilamento. Atenciosamente, Icatu/MA, 18 de agosto de 2021. **Jackson Gonçalves Cantanhede** Secretaria Municipal de Educação.

APOSTILAMENTO

ASSUNTO: 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 008.2021.029.2021, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E GÁS LIQUEFEITO DE PRETÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU – MA.

1- Em virtude de ter sido verificado equívoco na DOTAÇÃO do CONTRATO Nº 008.2021.029.2021, e para melhor execução do mesmo, fica assim alterada a data da seguinte forma:

Onde- se lê:

ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Educação
ATIVIDADE	12.361.0239.2026 - Manutenção do Setor de Transporte Escolar
Elemento	3.3.90.30 - Material de Consumo
Sub-elemento	1 – Combustível e Lubrificantes automotivos
Sub-elemento	4 - Gás e outros materiais engarrafados
Fonte de Recurso	0.1.15.52

Leia – se:

Unidade	Secretaria Municipal de Educação
Atividade	12.361.0120.2023.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação
Natureza	3.3.90.30 – Material de Consumo
SubElemento	01 – Combustível e Lubrificantes Automotivos
Fonte de Recurso	0.1.01.00

Essas alterações encontram respaldo no art. 60 E 65 da Lei nº 8666/93, que possui a seguinte redação: *Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem. Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

Tendo em vista que o apostilamento é o mero registro nos contratos administrativos, realizado no verso da última página ou em outro documento juntado ao contrato utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito (por índices), reajuste em sentido amplo (reapctuação) e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (teoria da imprevisão), além de compensações ou sanções financeiras decorrentes das condições de pagamento e empenho de dotações orçamentárias suplementares. Entende-se, neste ínterim, que a alteração na dotação descrita acima pode ser operacionalizada através do apostilamento, para que a execução do referido contrato seja feita de forma satisfatória. Essas alterações visam dar plena e mais eficiente execução ao contrato celebrado entre o Município de Icatu/MA e a empresa contratada. Permanecem inalterados os demais itens da planilha, bem como o inteiro teor do Contrato nº 008.2021.029.2021 e termos não afetados por este Apostilamento. Atenciosamente, Icatu/MA, 18 de agosto de 2021. **Jackson Gonçalves Cantanhêde** Secretaria Municipal de Educação.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Icatu - MA, através do seu Pregoeiro, torna público o resultado da Licitação, Pregão Presencial nº 016/2021 tendo por objeto: formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de enxoval de bebê, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, feita no critério menor preço por item, sagrando-se vencedora as Empresas R S MARQUES EIRELI-ME, CNPJ Nº 24.559.612/001-87 R\$ 285.840,00 ; RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ 37.382.431/0001-70 R\$ 102.900,00 estando de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Icatu/MA, 18 de agosto de 2021.

Heloide Barbosa Coelho Azevedo
Secretaria Municipal de Assistência Social

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021.

A Prefeitura Municipal de Icatu/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão na sua forma Eletrônico, do tipo menor preço por item, sob o Regime de fornecimento, objetivando: formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de livro histórico e geográfico sobre o município de Icatu, destinado aos alunos de ensino fundamental I, II e Eja da Rede Pública Municipal de Ensino de Icatu - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste

instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. ABERTURA: 31 de agosto de 2021, às 08h00min, através da plataforma: <https://licitar.digital/#home>, demais informações no e-mail cplcaticulicitacao@gmail.com.

Icatu/MA, 16 de agosto de 2021.

Denilson Odilon Fonsêca
Pregoeiro.

TERMO ADJUCATÓRIO

TERMO ADJUDICATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021.

Após analisar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 016/2021, objetivando a formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de enxoval de bebê, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexo I do Edital da mesma, o pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima as empresas R S MARQUES EIRELI-ME, CNPJ nº 24.559.612/001-87 R\$ 285.840,00 ; RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ 37.382.431/0001-70 R\$ 102.900,00 por ter apresentado o menor preço por item, segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no ato convocatório.

Encaminho os autos do processo administrativo para análise através de parecer jurídico final.

Icatu – MA, 18 de agosto de 2021.

Heloide Barbosa Coelho Azevedo
Secretaria Municipal de Assistência Social

SEÇÃO 2 PODER LEGISLATIVO

**Estado do Maranhão
Município de Icatu**

**DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA**

Chefia do Gabinete

Rua Coronel Cortez Maciel, s/nº, Centro, Icatu – MA – 65.170-00
gabinete@icatu.ma.gov.br

Walace Azevedo Mendes
Prefeito

Cleuberth Nunes Lima
Responsável pelas publicações

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 985426665